

ANEXO VII
MODELO RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL OU REGIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA

Resolução do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa –
(SIGLA DO CONSELHO) - nº xxx/202x

Dispõe sobre a realização da xx^a Conferência Municipal ou Regional dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº xxxxxx, de xx/xx/xxxx e regulamentada pelo Decreto xxxxx, de xx/xx/xxxx e conforme deliberação de sua xx^a Sessão Plenária Ordinária, realizada em xx de xx de 202x, considerando a Portaria Conjunta SEDH e CEDDIPI nº 003-S, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da xx^a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia xx de xxxxxx de xxxx, sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – (sigla do Conselho Municipal) e Secretário(a) de Municipal de Assistência Social – (sigla da Secretaria Municipal).

Art. 2º - A xx^a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”** e nos seguintes eixos temáticos:

- a) **Eixo 1:** Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- b) **Eixo 2:** Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- c) **Eixo 3:** Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

- d) **Eixo 4:** Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- e) **Eixo 5:** Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(nome do Município), xx de xx de 202x

NOME DO(A) PRESIDENTE

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA